

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## - LEI Nº 2.451/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica declarada de Utilidade Pública, a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE PIRASSUNUNGA - F.E.P., com séde à Rua Duque de Caxias, nº 1.735, centro, neste município, com CGC/MF nº 54.847.629/0001-09, e estatutos devidamente registrados sob nº 465, Livro "A-1", Fls. 056, em - 06 de maio de 1.993, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 20) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 1.993.

STO VICTOREL

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração